

#### SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

#### **TERMO ADITIVO**

Processo nº 44011.000193/2016-11

Unidade Gestora: Coordenação-Geral de Patrimônio e Logística

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO** PRESTAÇÃO DE **SERVICOS** CONTINUADOS № 27/2016, QUE FAZEM ENTRE SI Α **SUPERINTENDÊNCIA** DE **NACIONAL** PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR E A EMPRESA ANTÔNIO VENÂNCIO DA SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA.

A SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR – PREVIC, com sede no Setor Comercial Norte, Quadra 06, Conjunto A, 3° Andar, Ed. Venâncio 3000, Asa Norte, CEP: 70.716-900, na cidade de Brasília-DF, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 07.290.290/0001-02, neste ato representada pelo Diretor Superintendente, Senhor JOSÉ ROBERTO FERREIRA SAVOIA, nomeado pela Portaria nº 704, de 23 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 24 de junho de 2022, inscrito no CPF nº 014.418.198-35, portador do Documento de Identidade nº 10605600, expedido pela SSP SP, e pelo Diretor de Administração, Senhor JOSE REYNALDO DE ALMEIDA FURLANI, nomeado pela Portaria nº 1.191, de 06 de outubro de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 07 de outubro de 2022, inscrito no CPF nº 308.491.441-91, portador do Documento de Identidade nº 774029, expedida pela SSP DF,, doravante denominada LOCATÁRIO, e a empresa ANTÔNIO VENÂNCIO DA SILVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.320.523/0001-15, sediada no Setor Comercial Norte, Quadra 06, Conjunto "A", Bloco "A", Sala 306, Asa Norte, CEP: 70.716-000, Brasília-DF, representado por JOSÉ NICODEMOS VENÂNCIO JÚNIOR Sócio Administrador, conforme atos constitutivos da empresa, portador do Documento de Identidade nº 1.367.423, expedida pela SSP/DF e CPF nº 619.437.381-49, doravante denominada LOCADORA, tendo em vista o que consta no Processo nº <u>44011.000193/2016-11</u> e em observância às disposições da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 27/2016, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é:
  - Prorrogar o prazo da vigência do Contrato nº 27/2016, por 60 (sessenta) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 27/10/2022 a 26/10/2027;
  - 1.1.2. Suprimir a área locada;
  - Reduzir o valor do aluguel a contar de 27/10/2022, face negociação entre as partes; e 1.1.3.

- 1.1.4. Incluir cláusula contratual que permita a operação de crédito garantida por cessão fiduciária dos direitos de créditos decorrentes de contratos administrativos, em atenção ao disposto no art. 19 da Instrução Normativa nº 53/2020.
- 1.2. Vincula-se ao presente Termo Aditivo a proposta comercial da LOCADORA, documento Sei nº 0487127.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO

2.1. Ficam suprimidos 471,26m² de área útil do 12º andar, do Edifício Super Center Venâncio 3.000 localizado no SCN Quadra 06 Bloco "A", a contar de 27/10/2022, ficando a área útil locada conforme quadro abaixo.

Local	Área Útil
3° Subsolo	282m²
3° andar	942,52m²
7° andar	942,52m²
12° andar	471,26m²
Total	2.638,30m²

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR MENSAL DO ALUGUEL

3.1. Fica alterada a Cláusula Quarta do Contrato 27/2016, referente ao valor mensal pago em contraprestação ao aluguel, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula Quarta - Do Valor - O aluguel mensal do imóvel é de R\$ 92.550,00 (noventa e dois mil quinhentos e cinquenta reais), o qual poderá ser corrigido anualmente, tendo por base a variação acumulada do IGP-M, índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas, ou havendo sua extinção, por outro índice que vier a ser fixado, de acordo com os dispositivos legais vigentes.

3.2. A LOCADORA, renúncia, neste ato, à aplicação do(s) reajuste(s) contratual(is) não solicitados referente a períodos pretéritos.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 33206/333005;

Fonte de Recursos: 0174333001;

Programa de Trabalho: 09.122.0032.2000.0001;

Elemento de Despesa: 339039;

Plano Interno: Previc;

Nota de Empenho: 2022NE000082 e 2022NE000083.

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

# 5. CLÁUSULA QUINTA - INCLUSÃO DE CLÁUSULA CONTRATUAL

5.1. Fica incluída ao Contrato nº 27/2016 a seguinte cláusula:

"Cláusula Décima Nona - Permissões - É permitido à LOCADORA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020.

**Parágrafo Primeiro** - A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

Parágrafo Segundo - A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (locadora) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis."

## 6. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à LOCATÁRIA providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE NICODEMOS VENANCIO JUNIOR**, **Usuário Externo**, em 20/10/2022, às 02:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º do art. 4º do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>.



Documento assinado eletronicamente por **José Reynaldo de Almeida Furlani**, **Diretor(a) de Administração**, em 20/10/2022, às 09:53, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 5º, inciso III, do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>.

Nº de Série do Certificado: 153457879015643769908738000847405760411687042104



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ ROBERTO FERREIRA SAVOIA**, **Superintendente**, em 20/10/2022, às 15:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º do art. 4º do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>.



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANO BRAGA GUEDES**, **Testemunha**, em 01/11/2022, às 09:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º do art. 4º do <u>Decreto nº</u> 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **NILTON RICARDO GUIMARAES SOARES CUNHA**, **Testemunha**, em 01/11/2022, às 09:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º do art. 4º do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <a href="https://sei.previc.gov.br/sei/controlador-externo.php?">https://sei.previc.gov.br/sei/controlador-externo.php?</a>



acao=documento conferir&id orgao acesso externo=0, informando o código verificador **0499113** e o código CRC **E05F1166**.

Referência: Processo nº 44011.000193/2016-11

SEI nº 0499113

Criado por danielle.nsilva, versão 6 por danielle.nsilva em 18/10/2022 16:03:32.